

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL - CORES

PORTARIA Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL - CORES PARA ORDENAR DESPESAS E RESPONSABILIZAR-SE PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL - CORES, ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO, Prefeito do Município de Porteiras-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, § 1º, do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios membros do Consórcio e ratificado pelas respectivas Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, § 1º, do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade à execução orçamentária e financeira do Consórcio;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar a responsabilização técnica e administrativa adequada na gestão dos recursos públicos alocados ao Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, nos termos do art. 32, § 1º, do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CORES, ao Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, Sr. Reginaldo Rodrigues, a competência para:

I - Ordenar despesas no âmbito da gestão orçamentária e financeira do Consórcio;

II - Responsabilizar-se pela prestação de contas relativa aos atos de gestão praticados no exercício da competência ora delegada;

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

III - Adotar todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e estatutárias que regem a execução orçamentária e financeira do Consórcio, podendo também conduzir reuniões e assembleias na ausência do Presidente.

Art. 2º A competência delegada por esta Portaria deverá ser exercida em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas pertinentes de direito financeiro e administrativo aplicáveis.

Art. 3º O Superintendente do Consórcio responderá integralmente pelos atos praticados no exercício da competência ora delegada, inclusive perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ALBOINO MIRANDA
TAVARES
NETO:00624279383

Assinado de forma digital por
ALBOINO MIRANDA TAVARES
NETO:00624279383
Dados: 2025.03.21 12:25:01
-03'00"

ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental
- CORES Prefeito do Município de Porteiras-CE